



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **Eletroeletrônicos e material condicionamento de alimento**, destinados a atender à demanda das Escola do município de Pacatuba/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1117, de 28 de novembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1263/2020 de 01 de julho e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- Material objeto do presente Termo de Referência se destina a suprir as necessidades básicas desta secretaria.
- Este Termo de Referência Decorre do item fracassado Pregão Eletrônico 029/23, foi observado que o preço médio orçado pelo município está abaixo do mercado por conto de um equívoco na descrição do item, portanto foi refeita uma nova descrição do item.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:

- ✓ Manhã: 8:00 às 13:00
- ✓ Tarde: 13:00 às 16:00

- Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR TOTAL
1.	Impressora multifuncional - Conectividade: Usb 2.0 Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Wifi, Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL, Características Adicionais: Duplex Automático, Digitalização Para E-Mail, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 28 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 28 PPM, Tipo Impressão: Laser, Capacidade Memória: 256 MB.	UND	20	3.323,17	66.463,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL ESTIMADO =====> R\$ 66.463,40

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Lenilza Santos de Jesus, lotado no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo ComprasNet e Atas Públicas, segue Mapa e relatório em anexo
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações; exceto o item 02.

7. DA GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses.
- A Assistência técnica deverá estar localizada no Estado de Sergipe.
- O prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento do Ordem de fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Pacatuba, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pacatuba será o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- Assinar a ata de registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
- Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

13. DOS PARTICIPES

- Não haverá participes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- A Gestão da Ata ficará a cargo da Servidora Getma Honorato de Souza, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93:
- Ficará designado como fiscal o servidor Laerte Bispo Patrício lotado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço do item registrado permanecerá irremovível durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 02 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]

Alex dos Santos
Secretário Municipal de Educação